



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

RESOLUÇÃO Nº 001/92

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, no exercício de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 31, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu PROMULGO o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica anulada a Sessão realizada no dia 1º de janeiro de 1.992 e, especialmente, a eleição da Mesa Diretora procedida naquele expediente, por infração aos arts. 26 e 27, da Lei Orgânica do Município de São Mateus.

Art. 2º - As deliberações legislativas ocorridas em Sessões efetivadas no período que intermediou a Sessão do dia 1º de janeiro de 1.992 e a data em que assumiu o Vereador mais votado, ficam também anuladas.

Art. 3º - As atividades administrativas praticadas pela Mesa Diretora eleita na Sessão anulada, ficam convalidadas por esta Resolução, especialmente para resguardar os eventuais direitos e interesses de terceiros.

Art. 4º - A Presidência da Câmara Municipal, exercida provisoriamente pelo Vereador mais votado, convocará Sessão Extraordinária, a fim de realizar a eleição da Mesa que dirigirá a Câmara Municipal no ano de 1.992, bem como das Comissões Permanentes.

Art. 5º - Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de Fevereiro de 1.992.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO